

Proc. Administrativo 627/2025

De: Marcia M. - DAS

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 05/03/2025 às 12:43:49

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DAS, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES COM IDOSOS E ACOMPANHAMENTO DA TERCEIRA IDADE NO DESLOCAMENTO DO TRAJETO DURANTE AS AULAS DE HIDROGINASTICA

Solicito a Contratação de empresa especializada na ministração de atividades destinadas à Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI), bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos Idosos para Aulas de Hidroginástica.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da promoção da qualidade de vida e do bem-estar da população Idosa, faz-se necessária a Contratação de serviços especializados para a realização de atividades voltadas ao fortalecimento físico, cognitivo e social dessa faixa etária. Ademais, é fundamental garantir o suporte e a segurança dos Idosos durante o deslocamento para as aulas de Hidroginástica, promovendo a inclusão e a participação ativa dos beneficiários.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de Ministração de atividades voltadas à terceira idade no CCI, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais; na Rua Recanto Tranquilo 571. Acompanhar e dar suporte aos idosos no deslocamento até o local das aulas de hidroginástica e retorno ao CCI, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 12 (doze) horas semanais no período de 10 meses .

As atividades deverão ser planejadas, qualificadas e compatíveis com a faixa etária do público-alvo, levando em consideração aspectos de mobilidade, segurança e bem-estar;

O acompanhamento no deslocamento deverá garantir segurança, acessibilidade e apoio integral aos idosos, prevenindo riscos e promovendo a inclusão.

Justifico que há dotação orçamentária(1403) para fazer frente a contratação do objeto solicitado e que o mesmo está previsto no PAC 489 .

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pela empresa Luciane Rezende Costa Kill, CNPJ:30.384.975/0001-21, Paraguaçu Paulista é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação dos preços pelo orçamento das empresas conforme anexo.

Justifico que o fornecedor foi escolhido devido ofertar o menor preço solicitado, ressaltamos ainda que foi realizado busca de cotação.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	SERVIÇO	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES NO CCI E ACOMPANHAMENTO NO TRAJETO DE AULAS DE HIDROGINASTICA	UN	12 HORAS SEMANAIS POR 10 MESES		

Í

Descrição: Resumida se no LC estiver cadastrada completa.

3.1 – Detalhamento do Serviço:

O acompanhamento no deslocamento deverá garantir segurança, acessibilidade e apoio integral aos idosos, prevenindo riscos e promovendo a inclusão.

—

Marcia Rodrigues de Lima Matos

Diretora do Departamento de Assistência Social

Anexos:

certidao_federal_pro_lu.pdf

certidao_Luciane_Kill.pdf

cnpj_luciane_kill.pdf

CONTACAO_pr_LU.pdf

FGTS_LU.pdf

justificativa_pro_lu.pdf

MAPA_PRO_LU.pdf

orcamento_lu_kill_certo.pdf

orcamento_processo_pro_lu.pdf

preliminar_do_fornecedor.pdf

termo_referencia_luciane_kill.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895
CNPJ: 30.384.975/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:04 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **8F59.1E75.F1D4.B215**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.384.975/0001-21

Certidão n°: 8676836/2025

Expedição: 14/02/2025, às 16:19:43

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.384.975/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.384.975/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/05/2018	
NOME EMPRESARIAL LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Expedicionarios		NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO luciane.recoki@gmail.com		TELEFONE (18) 9791-1466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **16:20:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORCAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS

Razão Social: 57.200.663 BRUNO MORENO MOTTA RIBEIRO

CNPJ: 57.200.663/0001-77

Endereço: Rua Irmaos Vilas Boas, 490 - Jardim Tennis Clube, 19700-128,
Paraguaçu Paulista – S.P.

Telefone: 18 99635-9860

E-mail: brunoomoreno92@gmail.com

Para:

Prefeitura Municipal de Borá

Praça Santo Antonio, 10 – Centro, 19740-000, Borá, S.P.

(18) 3367-1103

gabinete@bora.sp.gov.br

Ref.: Orçamento para Prestação de Serviços de Monitoria

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados, apresentamos a seguir o orçamento para a prestação de serviços de monitoria, conforme as seguintes especificações:

Especificações do Serviço

Carga Horária Semanal: 12 (doze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- **4 (quatro) horas:** Ministração de atividades no Centro de Convivência do Idoso (CCI) para a Terceira Idade, incluindo planejamento e execução de atividades recreativas, educativas e de socialização.
- **8 (oito) horas:** Acompanhamento da Terceira Idade, com foco no deslocamento e suporte aos idosos durante o trajeto até as aulas de hidroginástica, além de auxílio nas atividades pré e pós-aula, garantindo segurança e bem-estar.

Local de Atuação: Centro de Convivência do Idoso (CCI) e locais onde serão realizadas as aulas de hidroginástica, conforme designação da prefeitura.

Valor dos Serviços

- **Valor mensal:** R\$ 2000,00 (dois mil reais)

Os valores incluem todos os custos operacionais e encargos necessários para a execução dos serviços.

Validade do Orçamento

Este orçamento é válido por 30 dias a partir da data de emissão.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ajustes necessários.

Paraguaçu Paulista, 14 de fevereiro de 2025.



BRUNO MORENO MOTTA RIBEIRO



Dúvidas mais Frequentes

de Regularidade do Empregador

(CNPJ ou CEI): 30.384.975/0001-21

egador não cadastrado.

astrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

ar

estas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da profissional **Luciane Rezende Costa Kill**, inscrita no CNPJ: **30.384.975/0001-21**, para a prestação de serviços nos Centros de Convivência do Idoso (CCI) e nos projetos da Assistência Social, fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

1. **Experiência e Qualificação Profissional**

A profissional possui formação e experiência comprovada no atendimento ao público idoso, bem como em atividades que promovem a saúde, o bem-estar e a socialização desse grupo. Sua qualificação a habilita para conduzir atividades recreativas e físicas adaptadas às necessidades e limitações dos participantes.

2. **Atendimento às Demandas dos Projetos**

A atuação nos **CCI** com carga horária de **4 horas semanais**, garantirá o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da qualidade de vida dos idosos, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a estimulação cognitiva e física.

O acompanhamento das **aulas de hidroginástica**, durante o percurso, com carga horária de **8 horas semanais**, é essencial para assegurar a segurança e o bem-estar dos idosos, oferecendo suporte e incentivo à participação ativa nas atividades.

3. **Conhecimento e Adequação às Diretrizes da Assistência Social**

A profissional demonstra conhecimento e alinhamento com os princípios da política de assistência social, garantindo que suas ações estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos programas governamentais voltados ao público idoso.

4. **Viabilidade Técnica e Logística**

Considerando a necessidade de um profissional capacitado e com disponibilidade para a execução das atividades propostas, a escolha da prestadora Luciane Rezende Costa Kill se justifica pelo atendimento eficiente às demandas, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação da profissional atenderá de forma qualificada e eficaz as necessidades dos projetos voltados aos idosos, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Assistência Social.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Serviço Pesquisa Nº.....: 88 / 2025

Condição de Pagamento.....: até o 10º (decimo) dia útil subsequente a emissão da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias
Prazo de Execução.....: imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5811	57.200.663 BRUNO MORENO MOTTA RIBEIRO	57.200.663/0001-77
5810	LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895	30.384.975/0001-21
5422	TRANSMUTARE CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	53.059.805/0001-77

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor	
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario	
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade	
Descrição	Valor Total	Valor Total	
	Marca	Marca	Prazo
0001/0001	TRANSMUTARE CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895	
Quantidade 10,0000	Valor Unitario 2.200,0000	Valor Unitario 1.800,0000	
UN	Quantidade 10,0000	Quantidade 10,0000	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Valor Total 22.000,00	Valor Total 18.000,00	
	imediato	imediato	
	57.200.663 BRUNO MORENO MOTTA RIBEIRO		
	Valor Unitario 2.000,0000		
	Quantidade 10,0000		
	Valor Total 20.000,00		
	imediato		

Sugestão por Menor Preço Unitário

5810 - LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	10,0000	1.800,0000	18.000,00	
Total do Fornecedor: 18.000,00				
Valor da compra total com os menores preços unitários: 18.000,00				

ORCAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS

Razão Social: LUCIANE REZENDE COSTA KILL

CNPJ: 30.384.975/0001-21

Endereço: Rua Expedicionários, 90 – Centro, 19700-061, Paraguaçu Paulista – S.P.

Telefone: 18 99791-1466

E-mail: luciane.recoki@gmail.com

Para:

Prefeitura Municipal de Borá

Praça Santo Antonio, 10 – Centro, 19740-000, Borá, S.P.

(18) 3367-1103

gabinete@bora.sp.gov.br

Ref.: Orçamento para Prestação de Serviços de Monitoria

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados, apresentamos a seguir o orçamento para a prestação de serviços de monitoria, conforme as seguintes especificações:

Especificações do Serviço

Carga Horária Semanal: 12 (doze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- **4 (quatro) horas:** Ministração de atividades no Centro de Convivência do Idoso (CCI) para a Terceira Idade, incluindo planejamento e execução de atividades recreativas, educativas e de socialização.
- **8 (oito) horas:** Acompanhamento da Terceira Idade, com foco no deslocamento e suporte aos idosos durante o trajeto até as aulas de hidroginástica, além de auxílio nas atividades pré e pós-aula, garantindo segurança e bem-estar.

Local de Atuação: Centro de Convivência do Idoso (CCI) e locais onde serão realizadas as aulas de hidroginástica, conforme designação da prefeitura.

Valor dos Serviços

- **Valor mensal:** R\$ 1800,00 (mil oitocentos reais)

Os valores incluem todos os custos operacionais e encargos necessários para a execução dos serviços.

Validade do Orçamento

Este orçamento é válido por 30 dias a partir da data de emissão.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ajustes necessários.

Paraguaçu Paulista, 14 de fevereiro de 2025.



LUCIANE REZENDE COSTA KILL

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Razão Social: TRANSMUTARE CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA CNPJ: 53.059.805/0001-77

Endereço: R. Henrique Dias, 186, APT 2 – Vila Galdino, 19.700-072,

Paraguaçu Paulista – S.P. Telefone: 18 9973-7074

E-mail: juditeconceicao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Borá Praça Santo Antonio, 10 – Centro, 19740-000, Borá, S.P. (18)
3367-1103 gabinete@bora.sp.gov.br

Orçamento para Prestação de Serviços de Monitoria

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados, apresentamos a seguir o orçamento para a prestação de serviços de monitoria, conforme as seguintes especificações:

Especificações do Serviço Carga Horária Semanal: 12 (doze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- 4 (quatro) horas: Ministração de atividades no Centro de Convivência do Idoso (CCI) para a Terceira Idade, incluindo planejamento e execução de atividades recreativas, educativas e de socialização.
- 8 (oito) horas: Acompanhamento da Terceira Idade, com foco no deslocamento e suporte aos idosos durante o trajeto até as aulas de hidroginástica, além de auxílio nas atividades pré e pós-aula, garantindo segurança e bem-estar.

Local de Atuação: Centro de Convivência do Idoso (CCI) e locais onde serão realizadas as aulas de hidroginástica, conforme designação da prefeitura.

Valor dos Serviços

- Valor mensal: R\$ 2200,00 (dois mil e duzentos Reais)

Os valores incluem todos os custos operacionais e encargos necessários para a execução dos serviços.

Validade do Orçamento

Este orçamento é válido por 30 dias a partir da data de emissão. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e ajustes necessários.

Paraguaçu Paulista 18 de Fevereiro de 2025


TRANSMUTARE CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Necessidade

O Departamento de Assistência Social identificou a necessidade de contratação da empresa **Luciane Rezende Costa Kill** (CNPJ: 30.384.975/0001-21) para a prestação de serviços especializados no atendimento a idosos nos Centros de Convivência do Idoso (CCI) e no acompanhamento das aulas de hidroginástica dos projetos da Assistência Social.

2. Objetivo da Contratação

A contratação visa atender a demanda por profissionais capacitados para promover atividades voltadas à qualidade de vida, bem-estar e inclusão social da população idosa, conforme as diretrizes dos programas sociais em execução.

3. Justificativa

Os serviços especializados são necessários para garantir a qualidade das atividades desenvolvidas nos CCI, bem como o acompanhamento adequado das aulas de hidroginástica. A empresa **Luciane Rezende Costa Kill** possui experiência comprovada na área, com profissionais qualificados para executar as atividades planejadas, contribuindo para o bem-estar dos idosos assistidos.

4. Descrição dos Serviços

- **Ministração de Atividades nos CCI:** 4 horas semanais de atividades recreativas, culturais e de estimulação cognitiva para idosos.
- **Acompanhamento das Aulas de Hidroginástica:** 8 horas semanais acompanhando as atividades aquáticas, garantindo o suporte necessário aos idosos.

5. Benefícios Esperados

- Melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos.
- Maior participação e engajamento nas atividades promovidas.
- Redução de riscos associados ao sedentarismo e ao isolamento social.
- Suporte qualificado nas aulas de hidroginástica, prevenindo acidentes e incentivando a prática da atividade.

6. Fundamentação Legal

A contratação será realizada conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e da legislação vigente aplicável ao tema, garantindo transparência e legalidade ao processo.

7. Considerações Finais

A empresa **Luciane Rezende Costa Kill** atende aos requisitos técnicos necessários para a execução das atividades propostas, sendo uma escolha adequada para a prestação do serviço. Diante disso, recomenda-se a sua contratação para garantir a continuidade e qualidade dos serviços ofertados aos idosos nos projetos da Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência para Contratação de empresa especializada na ministração de atividades destinadas à terceira idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI) Maria Pereira Teixeira, bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para aulas de Hidroginástica.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da promoção da qualidade de vida e do bem-estar da população idosa, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para a realização de atividades voltadas ao fortalecimento físico, cognitivo e social dessa faixa etária. Ademais, é fundamental garantir o suporte e a segurança dos idosos durante o deslocamento para as aulas de hidroginástica, promovendo a inclusão e a participação ativa dos beneficiários.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Ministração de atividades voltadas à terceira idade no CCI, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais; Rua Recanto Tranquilo 571.

Acompanhamento e suporte aos idosos no deslocamento até o local das aulas de hidroginástica e retorno ao CCI, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 12 (doze) horas semanais. As atividades deverão ser planejadas por profissionais qualificados e compatíveis com a faixa etária do público-alvo, levando em consideração aspectos de mobilidade, segurança e bem-estar;

O acompanhamento no deslocamento deverá garantir segurança, acessibilidade e apoio integral aos idosos, prevenindo riscos e promovendo a inclusão.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. O serviço será realizado pela empresa Luciane Rezende Costa Kill, CNPJ: 30.384.975/0001-21, Paraguaçu Paulista.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

5.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitario, valor total, data e assinatura do responsável.

5.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas a baixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

5.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

5.3.2. Certidão do FGTS

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente a emissão da nota fiscal.



Proc. Administrativo 1- 627/2025

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/03/2025 às 19:23:59

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES COM IDOSOS E ACOMPANHAMENTO DA TERCEIRA IDADE NO DESLOCAMENTO DO TRAJETO DURANTE AS AULAS DE HIDROGINASTICA

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/2F7E-67AD-A689-243B> e informe o código 2F7E-67AD-A689-243B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F7E-67AD-A689-243B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 05/03/2025 19:24:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/2F7E-67AD-A689-243B>

Proc. Administrativo 2- 627/2025

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 06/03/2025 às 07:36:14

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAS, DAF-DISP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES COM IDOSOS E ACOMPANHAMENTO DA TERCEIRA IDADE NO DESLOCAMENTO DO TRAJETO DURANTE AS AULAS DE HIDROGINASTICA

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB91-455D-98C9-E803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 06/03/2025 07:36:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/EB91-455D-98C9-E803>

Proc. Administrativo 3- 627/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 06/03/2025 às 13:46:19

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DAS, DAF-DISP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES COM IDOSOS E ACOMPANHAMENTO DA TERCEIRA IDADE NO DESLOCAMENTO DO TRAJETO DURANTE AS AULAS DE HIDROGINASTICA

Segue em Anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 89/2025, Modalidade Nº 87/2025.

Borá-SP, 06/03/25

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Referência para Contratação de empresa especializada na ministração de atividades destinadas à terceira idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI) 4 horas semanais Maria Pereira Teixeira, bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para aulas de Hidroginástica 8 horas semanais totalizando 12 horas semanais num período de 10 meses, de fevereiro a dezembro,, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 89/2025, Modalidade Nº 87/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10,00	UN	1.800,00	18.000,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 18.000,00 (dezoito mil reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
-----------------	------	----------------



PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895	30.384.975/0001-21	18.000,00 (dezoito mil reais)
---	--------------------	-------------------------------

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020801	1431	1411	8	244	10	29	1	5100000	339039990000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5868-0D01-B522-D7FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 06/03/2025 15:12:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 07/03/2025 13:49:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5868-0D01-B522-D7FC>

Proc. Administrativo 4- 627/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 07/03/2025 às 13:53:10

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 5- 627/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 07/03/2025 às 13:53:15

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 6- 627/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: PROC - Procuradoria

Data: 07/03/2025 às 13:54:03

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 89 da modalidade nº 87 para providencias.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 7- 627/2025

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 07/03/2025 às 14:01:00

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 627/2025

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 07/03/2025 às 14:31:04

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DAS, SG-CI, DAF-DISP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES COM IDOSOS E ACOMPANHAMENTO DA TERCEIRA IDADE NO DESLOCAMENTO DO TRAJETO DURANTE AS AULAS DE HIDROGINASTICA

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para

abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29A1-7286-5D9A-10E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 07/03/2025 14:31:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/29A1-7286-5D9A-10E0>

Ofício 029/2025

De: RODOLPHO N. - DAF-DISP

Para: Luciane Rezende Costa Kill

Data: 13/03/2025 às 17:02:02

Setores envolvidos:

GAB, SG, DAF, DAS, DAF-DISP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES E A EMPRESA LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895.

Segue Termo de Contrato para análise e assinatura.

Assinar o respectivo contrato dentro da Plataforma 1DOC.

Para assinar, deverá seguir o procedimento:

1º Em seu e-mail, clique em Assinar Online/Acompanhar Online;

2º Na plataforma 1DOC, abrirá uma nova janela com o Contrato a ser assinado, no canto direito aparecerá para selecionar o tipo de assinatura (por LOGIN ou CERTIFICADO);

3º Se for por LOGIN, ao clicar, deverá selecionar a opção "NÃO TENHO SENHA". Abrirá uma janela para realizar seu cadastro dentro da plataforma 1DOC, nesse cadastro, deverá ser criado um LOGIN e SENHA para assinatura do Contrato. Ao finalizar o cadastro, voltará para a tela inicial do Contrato, onde será digitado no canto direito superior da tela, a SENHA criada no 1DOC. Depois é só ASSINAR e dar PROSSEGUIR;

4º Se for por CERTIFICADO, é só selecionar e dar prosseguimento.

5º Ao dar PROSSEGUIR, o anexo estará assinado.

NÃO PRECISA ANEXAR E NEM ENVIAR NENHUM ARQUIVO, TUDO SERÁ FEITO DENTRO DA PRÓPRIA PLATAFORMA 1DOC.

Att.

—
Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATO_N_10_2025_LUCIANE_REZENDE_COSTA_KILL_09630942895.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES E A EMPRESA LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Santo Antônio nº 10, Centro, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.544.906/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, residente e domiciliado à Rua Antônio Ferreira dos Santos, nº 60, Bairro Nova Borá, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 21.168.031 e CPF nº 103.600.038-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.384.975/0001-21, sediado(a) na RUA EXPEDICIONARIOS, nº 90, CENTRO, cidade de PARAGUAÇU PAULISTA/SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANE REZENDE COSTA KILL**, portadora do RG nº 15.972.982-8 – SSP/SP e CPF nº 096.309.428-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa por Limite nº 087/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar atividades voltadas ao fortalecimento físico, cognitivo e social, destinadas ao grupo da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI), bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para às aulas de hidroginástica.

1.2. A contratada deverá prestar os serviços de ministração das atividades no CCI (Rua Recanto Tranquilo, 571), com a carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a serem fragmentadas pelo departamento requisitante. O acompanhamento e o suporte aos idosos no deslocamento até o local das aulas de hidroginásticas (e o retorno ao CCI), terá a carga horária de 08 (oito) horas semanais, a serem fragmentadas pelo departamento requisitante, totalizando uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES NO CCI E ACOMPANHAMENT	MÊS	10,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

	O NO TRAJETO DE AULAS DE HIDROGINASTICA				
--	---	--	--	--	--

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 10 (dex) meses, contados a partir do dia **13 de março de 2025**, tendo validade até o dia **13 de janeiro de 2026**, podendo ser renovado a critério da Administração Pública conforme estabelece a Lei 14.133/21 – Arts. 106 e 107.

2.2. Havendo prorrogação do presente contrato o índice e correção a ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento do contratado os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto a perda do equilíbrio contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00 – Dezoito mil reais**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo da vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo (ou apostilamento).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa Orçamentária					
Exercício	Despesa	Fonte	Aplicação	Composição da Despesa	Valor
2025	1431	1	5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18.000,00

13. DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e da legislação estadual de São Paulo aplicável.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.3 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

16.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, que deverá ser solicitado por escrito, detalhando os dados a serem compartilhados, a finalidade e as medidas de segurança adotadas. A SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA, e a CONTRATADA será solidariamente responsável pelas ações da SUBCONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

16.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

16.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 16.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

16.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

16.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 16.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

16.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

16.14 A observância das Cláusulas 16.11, 16.12 e 16.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

16.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pelo CONTRATANTE.

16.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se

tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

16.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Controlador da CONTRADA, que poderá consultar a Procuradoria Jurídica do Município em caso de dúvida devidamente fundamentada, na forma da legislação aplicável.

16.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1 As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins para os quais foram coletados e em conformidade com a LGPD.

17.2 É vedado às partes compartilhar, ceder, ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as informações e dados pessoais objeto deste contrato, salvo com o consentimento expresso do titular dos dados ou por determinação legal.

17.3 O acesso às informações e dados pessoais será restrito aos colaboradores e prepostos das partes que necessitem desses dados para o desempenho de suas funções, os quais deverão ser devidamente orientados sobre suas responsabilidades e obrigações de confidencialidade.

17.4 As partes deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade e segurança das informações e dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Borá/SP, Quinta-Feira, 13 de março de 2025.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895
LUCIANE REZENDE COSTA KILL
CNPJ Nº 30.384.975/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:-

A)Nome

B)Nome

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATADA: LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895

CONTRATO N° 10/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar atividades voltadas ao fortalecimento físico, cognitivo e social, destinadas ao grupo da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI), bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para às aulas de hidroginástica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Borá/SP, Quinta-Feira, 13 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 103.600.038-93.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO):**

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luciane Rezende Costa Kill.

Cargo: Representante Legal.

E-mail: luciane.recoki@gmail.com

CPF: 086.548.978-56.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Diretor de Departamento.**

Nome: Marcia Rodrigues de Lima Matos.

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social.

CPF: 269.159.348-71.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Coordenação e Supervisão Geral.**

Nome: Paulo Henrique Moreira de Paiva

Cargo: Supervisor Geral.

CPF: 401.886.458-29.

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório.**

Nome: Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Finanças (Licitações e Contratos).

CPF: 436.053.438-80.

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AE7-5AE0-3D4C-113E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 13/03/2025 17:02:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/8AE7-5AE0-3D4C-113E>

Ofício 1- 029/2025

De: RODOLPHO N. - DAF-DISP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/03/2025 às 13:12:22

Setores envolvidos:

GAB, SG, DAF, DAS, DAF-DISP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES E A EMPRESA LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895.

Segue Contrato com o CPF retificado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES E A EMPRESA LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895.

—
Rodolpho Augusto Berto Nespoli
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATO_N_10_2025_LUCIANE_REZENDE_COSTA_KILL_09630942895.pdf

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORÁ, POR INTERMÉDIO DO
SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS RODRIGUES E A
EMPRESA LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895.**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Santo Antônio nº 10, Centro, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.544.906/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, residente e domiciliado à Rua Antônio Ferreira dos Santos, nº 60, Bairro Nova Borá, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 21.168.031 e CPF nº 103.600.038-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.384.975/0001-21, sediado(a) na RUA EXPEDICIONARIOS, nº 90, CENTRO, cidade de PARAGUAÇU PAULISTA/SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANE REZENDE COSTA KILL**, portadora do RG nº 15.972.982-8 – SSP/SP e CPF nº 096.309.428-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa por Limite nº 087/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar atividades voltadas ao fortalecimento físico, cognitivo e social, destinadas ao grupo da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI), bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para às aulas de hidroginástica.

1.2. A contratada deverá prestar os serviços de ministração das atividades no CCI (Rua Recanto Tranquilo, 571), com a carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a serem fragmentadas pelo departamento requisitante. O acompanhamento e o suporte aos idosos no deslocamento até o local das aulas de hidroginásticas (e o retorno ao CCI), terá a carga horária de 08 (oito) horas semanais, a serem fragmentadas pelo departamento requisitante, totalizando uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES NO CCI E ACOMPANHAMENT	MÊS	10,00	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

	O NO TRAJETO DE AULAS DE HIDROGINASTICA				
--	---	--	--	--	--

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 10 (dex) meses, contados a partir do dia **13 de março de 2025**, tendo validade até o dia **13 de janeiro de 2026**, podendo ser renovado a critério da Administração Pública conforme estabelece a Lei 14.133/21 – Arts. 106 e 107.

2.2. Havendo prorrogação do presente contrato o índice e correção a ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento do contratado os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto a perda do equilíbrio contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00 – Dezoito mil reais**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo da vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo (ou apostilamento).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa Orçamentária					
Exercício	Despesa	Fonte	Aplicação	Composição da Despesa	Valor
2025	1431	1	5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	18.000,00

13. DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e da legislação estadual de São Paulo aplicável.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.3 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

16.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, que deverá ser solicitado por escrito, detalhando os dados a serem compartilhados, a finalidade e as medidas de segurança adotadas. A SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA, e a CONTRATADA será solidariamente responsável pelas ações da SUBCONTRATADA.

16.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

16.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

16.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 16.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

16.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

16.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 16.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

16.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

16.14 A observância das Cláusulas 16.11, 16.12 e 16.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

16.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma exigida pela legislação aplicável.

16.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pelo CONTRATANTE.

16.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se

tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

16.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Controlador da CONTRADA, que poderá consultar a Procuradoria Jurídica do Município em caso de dúvida devidamente fundamentada, na forma da legislação aplicável.

16.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1 As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins para os quais foram coletados e em conformidade com a LGPD.

17.2 É vedado às partes compartilhar, ceder, ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as informações e dados pessoais objeto deste contrato, salvo com o consentimento expresso do titular dos dados ou por determinação legal.

17.3 O acesso às informações e dados pessoais será restrito aos colaboradores e prepostos das partes que necessitem desses dados para o desempenho de suas funções, os quais deverão ser devidamente orientados sobre suas responsabilidades e obrigações de confidencialidade.

17.4 As partes deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade e segurança das informações e dados pessoais, evitando acessos não autorizados, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Borá/SP, Quinta-Feira, 13 de março de 2025.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:-

A)Nome

LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895
LUCIANE REZENDE COSTA KILL
CNPJ Nº 30.384.975/0001-21
CONTRATADA

B)Nome

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CONTRATADA: LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895

CONTRATO N° 10/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar atividades voltadas ao fortalecimento físico, cognitivo e social, destinadas ao grupo da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI), bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para às aulas de hidroginástica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Borá/SP, Quinta-Feira, 13 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 103.600.038-93.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO LICITATÓRIO):**

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luciane Rezende Costa Kill.

Cargo: Representante Legal.

E-mail: luciane.recoki@gmail.com

CPF: 096.309.428-95.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos Rodrigues.

Cargo: Prefeito Municipal.

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

CPF: 103.600.038-93.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Diretor de Departamento.**

Nome: Marcia Rodrigues de Lima Matos.

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social.

CPF: 269.159.348-71.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Coordenação e Supervisão Geral.**

Nome: Paulo Henrique Moreira de Paiva

Cargo: Supervisor Geral.

CPF: 401.886.458-29.

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório.**

Nome: Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Cargo: Diretor de Departamento de Administração e Finanças (Licitações e Contratos).

CPF: 436.053.438-80.

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EBB-03AB-E180-2475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 14/03/2025 13:13:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANE REZENDE COSTA KILL (CPF 096.XXX.XXX-95) em 14/03/2025 13:14:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS (CPF 269.XXX.XXX-71) em 17/03/2025 10:50:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA (CPF 401.XXX.XXX-29) em 19/03/2025 11:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 19/03/2025 14:38:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5EBB-03AB-E180-2475>

Proc. Administrativo 9- 627/2025

De: RODOLPHO N. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 20/03/2025 às 09:13:01

Publicação de Contrato.

—

Rodolpho Augusto Berto Nespoli

Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Anexos:

Publicacao_de_Contrato_Diario_Oficial_do_CIVAP.pdf

BORA/SP

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ **PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Borá torna pública a formalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, referente à **Dispensa de Licitação nº 085/2025 - Processo nº 087/2025**, para o fornecimento de **massa de pão francês congelada**, conforme especificado abaixo:

- **Contratada:** Antônio Luiz de Souza Comércio de Alimentos LTDA
- **CNPJ:** 18.576.921/0001-62
- **Endereço:** Rua da Castanheira, Nº 385, CDA, Assis/SP
- **Representante:** Antônio Luiz de Souza
- **Objeto:** Fornecimento de massa de pão francês congelada para distribuição nos departamentos da administração municipal.
- **Quantidade registrada:** 980 pacotes
- **Valor unitário:** R\$ 60,00
- **Valor total:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
- **Vigência da Ata:** 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025**

A Prefeitura Municipal de Borá torna pública a formalização do **Contrato Administrativo nº 10/2025**, referente à **Dispensa por Limite nº 087/2025 - Processo nº 089/2025**, conforme as seguintes informações:

- **Contratada:** Luciane Rezende Costa Kill 09630942895
- **CNPJ:** 30.384.975/0001-21
- **Endereço:** Rua Expedicionários, nº 90, Centro, Paraguaçu Paulista/SP
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar **atividades voltadas ao fortalecimento físico, cognitivo e social** destinadas ao grupo da Terceira Idade no **Centro de Convivência do Idoso (CCI)**, além de acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para aulas de hidroginástica.
- **Quantidade registrada:** 10 meses.
- **Valor unitário mensal:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- **Valor total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- **Vigência do contrato:** 13 de março de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Proc. Administrativo 10- 627/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-DISP - DISPENSA

Data: 20/03/2025 às 11:06:02

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DAS, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES COM IDOSOS E ACOMPANHAMENTO DA TERCEIRA IDADE NO DESLOCAMENTO DO TRAJETO DURANTE AS AULAS DE HIDROGINASTICA

Segue em Anexo a Declaração TCE.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Declaracao_TCE.pdf

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Luiz Carlos Rodrigues

CNPJ Nº: 44.544.906/0001-42

CONTRATADA: LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895.

CNPJ Nº: 30.384.975/0001-21.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.

VIGÊNCIA: 13/01/2026.

OBJETO: Referência para contratação de empresa especializada na ministração de atividades destinadas à terceira idade no centro de convivência do idoso (cci) 4 horas semanais maria pereira Teixeira, bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para aulas de hidroginástica 8 horas semanais totalizando 12 horas semanais num período de 10 meses, de fevereiro a dezembro.

VALOR (R\$): 18.000,00 (dezoito mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Luiz Carlos Rodrigues – Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@bora.sp.gov.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CBA-3A97-856E-D13B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 20/03/2025 17:18:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/4CBA-3A97-856E-D13B>

Proc. Administrativo 11- 627/2025

De: Caio V. - DAF-DISP

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 20/03/2025 às 11:08:09

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DAS, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES COM IDOSOS E ACOMPANHAMENTO DA TERCEIRA IDADE NO DESLOCAMENTO DO TRAJETO DURANTE AS AULAS DE HIDROGINASTICA

Segue em Anexo o Pedido de Empenho.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 497 / 2025
---	---

PROCESSO DE COMPRA Nº. 89/2025

Dispensa por Limite Nº. 87

FORNECEDOR 5810 - LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895 TEL. 1897911466 ENDEREÇO Expedicionarios Nº. 90 Centro	CNPJ/CPF 30.384.975/0001-21 CIDADE/ESTADO PARAGUACU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 1431-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Categoria Econômica: 339039990000 Código Aplicação: 5100000
--

Condição de Pagamento: até o 10º (decimo) dia útil subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Referência para Contratação de empresa especializada na ministração de atividades destinadas à terceira idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI) 4 horas semanais Maria Pereira Teixeira, bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para aulas de Hidroginástica 8 horas semanais totalizando 12 horas semanais num periodo de 10 meses, de fevereiro a dezembro,
Homologação: 06/03/2025
Prazo de Execução: 10 MESES
Local de Entrega: Assistencia Social
Contrato: 10/2025
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	10,00	10,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.800,0000	18.000,00

Borá/SP, 20 de março de 2025.	TOTAL	R\$ 18.000,00
Departamento de Licitação		

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/6563-5ADB-B09E-2CE5> e informe o código 6563-5ADB-B09E-2CE5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6563-5ADB-B09E-2CE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 20/03/2025 13:06:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/6563-5ADB-B09E-2CE5>

Proc. Administrativo 12- 627/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2025/000875|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 8-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL|Credor: LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895|Processo de Compra: 2025/89|Licitacao: Dispensa por Limite - 2025/87|Valor: 18.000,00

Anexos:

EMP_0000_2025_000875.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	20/03/2025 14:51:24	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F55-1F42-EC36-9C2C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

000875/25 Global Orcamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orcam.: 08 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: 5433 LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895
Endereço: Expedicionarios 90 Centro
Cidade: PARAGUACU PAULISTA
Cat. Econ.: 082440010.2.029 3390390000
Conta: 411 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
CNPJ: 30.384.975/0001-21
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CEP: 19700000
Fone: 1897911466

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	87		89	20/03/25	20/03/25
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
132.500,00	33.664,00	18.000,00	15.664,00		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Referência para Contratação de empresa especializada na ministração de atividades destinadas à terceira idade no Centro de Convivência do Idoso (CCI) 4 horas semanais Maria Pereira Teixeira, bem como no acompanhamento e suporte durante o deslocamento dos idosos para aulas de Hidroginástica 8 horas semanais totalizando 12 horas semanais num periodo de 10 meses, de fevereiro a dezembro,	1.800,0000	18.000,0000
TOTAL LIQUIDO					18.000,00

Fonte de Recurso:
1 TESOURO 5100000 TOTAL GERAL 18.000,00

Departamento de Administração e Finanças	ORDEM DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva Responsável	DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____
BANCO : _____
CONVÊNIO : _____
CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____
Nome RG/CPF Assinatura

Proc. Administrativo-627/2025 | Anexo: emissao_5F551F42EC369C2C06C6E9E7_proc-administrativo-12-627-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 89/94

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Assinado por: pessoa: ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.1doc.com.br/verificacao/5F55-1F42-EC36-9C2C e informe o código 5F55-1F42-EC36-9C2C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F55-1F42-EC36-9C2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 20/03/2025 14:51:23

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5F55-1F42-EC36-9C2C>

Proc. Administrativo 13- 627/2025

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAS - Departamento de Assistência Social

Data: 20/03/2025 às 14:49:09

—
Angelita Aparecida Guido da Silva

Str Compras/Empenho

Proc. Administrativo 905/2025

De: Marcia M. - DAS

Para: DO-ALM - Almoxarifado

Data: 25/03/2025 às 08:06:11

Setores (CC):

DO-ALM

Ao
ALMOXARIFADO

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal/DANFE

Prezado,

Encaminhamos a nota fiscal anexa, bem como a respectiva autorização de compra e/ou ordem de serviço.

Atenciosamente,

—

Marcia Rodrigues de Lima Matos

Diretora do Departamento de Assistência Social

Anexos:

nota_pro_lu.pdf

ordem_de_servico_pro_LU.pdf



Chave de Acesso da NFS-e 3535507223038497500012100000000000225038651785019

Número da NFS-e 2

Competência da NFS-e 24/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e 24/03/2025 15:47:59

Número da DPS 2

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 24/03/2025 15:47:59



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 30.384.975/0001-21

Inscrição Municipal -

Telefone (18) 9791-1466

Nome / Nome Empresarial LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895

E-mail luciane.recoki@gmail.com

Endereço Expedicionarios, 90, Centro

Município Paraguaçu Paulista - SP

CEP 19700-000

Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN -

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 44.544.906/0001-42

Inscrição Municipal -

Telefone -

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BORA

E-mail -

Endereço PC SANTO ANTONIO, 10, CENTRO

Município Borá - SP

CEP 19740-005

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal -

Local da Prestação Borá - SP

País da Prestação -

Descrição do Serviço
NOTA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA E PREPARADORA FÍSICA SENDO 4 HORAS SEMANAIS NO CCI E 8 HORAS SEMANAIS ACOMPANHANDO E DANDO SUPORTE À TERCEIRA IDADE EM AULAS DE HIDROGINÁSTICA GARANTIDO SEGURANÇA E BEM-ESTAR

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço -

Município de Incidência do ISSQN Paraguaçu Paulista - SP

Regime Especial de Tributação Nenhum

Tipo de Imunidade -

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não

Número Processo Suspensão -

Benefício Municipal -

Valor do Serviço R\$ 1.800,00

Desconto Incondicionado -

Total Deduções/Reduções -

Cálculo do BM -

BC ISSQN -

Alíquota Aplicada -

Retenção do ISSQN Não Retido

ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -

CP -

CSLL -

PIS -

COFINS -

Retenção do PIS/COFINS -

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.800,00

Desconto Condicionado R\$

Desconto Incondicionado R\$

ISSQN Retido -

IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos -

Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -

Estaduais -

Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio - 10 – Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	ORDEM DE SERVIÇO 237/ 2025
--	---

FORNECEDOR: 5810 LUCIANE REZENDE COSTA KILL 09630942895	CNPJ: 30.384.975/0001-21	Fone: 1897911466
--	---------------------------------	-------------------------

Endereço: Expedicionarios	Cidade: PARAGUACU PAULISTA	U.F.: SP
----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

Unidade	Despesa	Categoria	Cod. Aplicação	Fonte
0208	1431	339039990000	5100000	1

LOCAL DE EXECUÇÃO: Assistencia Social

ITEM(S)

Quant.	UN	Descrição	Pr.Unitário	Total item
1,0	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.800,00	1.800,00

VALOR TOTAL R\$ 1.800,00

Processo: 89/2025

Dispensa por Limite: 87/ 2025

Pedido de Empenho: 497

Empenho CP: 875

Responsável pelo Departamento Solicitante	Borá/SP, 24/03/2025

Atenção:

- O número do processo deverá constar nas notas fiscais bem como o número da Ordem de Serviço; - As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho; - Não englobar duas ou mais autorizações de compra na mesma nota fiscal (pedido de empenho); - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.
--